CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 2072 de 19

Promovente: Mesa da Camara.

Natureza: **PROJETO DE RESOLUÇÃO** 26/59

Assunto: Arquiva todas proposições em andamento.

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em _____

_____
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/59

A Câmara Municipal de Pompéia Decreta e promulga a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica a Mêsa da Câmara Municipal de Pompéia autorizada a arquivar todas as proposições em andamento, excluidas tão só as que foram encaminhadas á Câmara pelo Poder Executivo.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Presidente

1º Secretario

2º Secretario

JUSTIFICATIVA

Finda está a missão dos Senhores Vereadores desta legislatura.

Realiza-se, hoje, a ultima sessão ordinária com "Ordem do Dia".

Dessarte, as proposições que ainda não obtiveram os pareceres das Comissões Técnicas sómente poderão ser votadas na outra legislatura.

Nada mais natural e justo, portanto, que "vida nova" seja iniciada pelos futuros Edís.

Os atuais já cumpriram o seu dever.

Excetuadas, assim, as proposiçoes originárias do poder executivo, as demais devem ser arquivadas,

É esse o ponto de vista da Mêsa.

Data supra.-

Presidente

1º Secretario

2º Secretario

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Resolução nº 26/59

Determina o presente Projeto de Resolução o arquivamento de todas proposições em andamento nesta Casa, com excessão daquelas encaminhadas pelo Poder Executivo.

Esta Comissão após rever os arquivos da Secretaria da Câmara Municipal, verificou que o presente Projeto de Resolução deve ser aprovado, isto porque, na maioria dos casos constatou-se a existencia de inúmeras circulares encaminhadas por outras co-irmãs, tendo já perdido a sua oportunidade para a sua apreciação e manifestação deste plenário.

É legal e constitucional o presente projeto de Resolução, porque não fére dispositivos de leis.

Entende ainda esta Comissão que, si o Plenário tem poderes para aprovar ou reprovar determinada proposição, tem tambem poderes, por meio de uma lei, arquivar ditas proposições.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, em 8 de Dezembro de 1959.

Manoel Pinto Fonseca-Relator